RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE – EXERCÍCIO 2021 (Art. 14, § 1°)

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis: Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;

Prefeitura Municipal de Braço do Norte

CNPJ: 82.926.551/0001-45

Endereço: Av. Felipe Schmidt, 2070

Bairro: Centro Cep: 88.750-000

e-mail: prefeito@bracodonorte.sc.gov.br

Fone: (48)3658-2222

Responsável: Roberto Kuerten Marcelino

CPF: 034.788.629-90

Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

Conforme Lei Complementar nº 434/2017 de 18 de dezembro de 2017, a estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, compreende:

I- Órgãos de Assistência Direta ao Prefeito:

a) Gabinete do Prefeito

- 1. Chefia de Gabinete do Prefeito
- 2. Departamento de Compras e Patrimônio
- 3. Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
- 4. Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

b) Gabinete do Vice-Prefeito

1. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

II- Órgãos de Execução de Atividades Meio:

a) Secretaria de Administração e Fazenda

- 1. Departamento de Administração
- 2. Departamento de Finanças
- 3. Supervisão de Tributação e Fiscalização
- 4. Departamento de Pessoal
- 5. Procuradoria Geral do Município

III - Órgãos de Execução de Atividades Meio e Finalística: a) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:

- 1. Departamento de Planejamento Urbano;
- 2. Central do Cidadão;
- 3. Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública;
- 4. Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
- 5. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD).

b) Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:

- 1. Departamento de Educação;
- 2. Departamento de Desporto;
- 3. Departamento de Cultura
- 4. Departamento de Turismo e Eventos;
- 4. Conselho Municipal de Educação;
- 5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 6. Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB;
- 6. Conselho Municipal de Esporte;
- 7. Conselho Municipal de Cultura;
- 8. Conselho Municipal de Turismo.

c) Secretaria de Saúde:

- 1. Departamento de Saúde Pública;
- 2. Departamento de Saneamento;
- 3. Conselho Municipal de Saúde;
- 4. Conselho Municipal de Saneamento;
- 5. Conselho Municipal Antidrogas;

d) Secretaria de Assistência Social:

- 1. Departamento de Assistência Social;
- 2. Departamento de Habitação;
- 3. Departamento de Atenção ao Idoso;
- 4. Departamento de Inclusão das Pessoas com Necessidades;
- 5. Conselho Municipal de Assistência Social;
- 6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 7. Fórum Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- 8. Fundo Municipal de Habitação.

e) Secretaria de Agricultura:

- 1. Departamento de Agricultura
- 2. Conselho Municipal de Agricultura;

f) Secretaria de Infraestrutura:

- 1. Departamento de Urbanismo;
- 2. Departamento do Interior.

g) Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUNBAMA):

1. Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;

O município de Braço do Norte foi criado em 22 de outubro de 1955, através da Lei Nº. 231/55.

Segue abaixo as competências institucionais dos órgãos e secretarias municipais, em conformidade com a Lei nº 434/2017.

1) GABINETE DO PREFEITO

Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I Representar o Município guando necessário;
- II Realizar a articulação política-administrativa dos órgãos da Prefeitura Municipal, visando a boa solução das atividades desenvolvidas pelo Município;
- III Exercer todas as atribuições que lhe couber no exercício do Poder Executivo Municipal.

2) CHEFIA DE GABINETE

Compete a Chefia do Gabinete do Prefeito:

- I Assistir ao Prefeito Municipal no desempenho das atividades administrativas, políticas e sociais;
- II Elaborar a agenda do Prefeito e informá-lo sobre a mesma, além de auxiliar e realizar atendimento especial ao público;
- III Organizar e proceder os atos do cerimonial municipal;
- V Receber e encaminhar as audiências:
- VI preparar textos para a correspondência especial do Prefeito;

- VII Organizar e manter o arquivo de correspondências e de notícias;
- VIII Desincumbir de tarefas e missões determinadas pelo Prefeito.

3) DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Compete ao Departamento de Compras e Patrimônio:

- I Administrar o Patrimônio Municipal;
- II Promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;
- III Providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis ou imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município;
- IV Licitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente;
- V Elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores do Município;
- VI Providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;
- VII Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;
- VIII Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais;
- IX Promover medidas visando a programação de estoques e compras:
- X Manter atualizado o controle de materiais;
- XI Propor medidas para inclusão no orçamento municipal de dotações para materiais;
- XII Manter dados estatísticos sobre materiais, o seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;
- XIII Promover a guarda e o selo dos materiais de consumo e permanentes;
- XIV Prestar contas e responder pelo material;
- XV Promover os atos bons e necessários à escrituração e registro dos bens imóveis;
- XVI Promover demais atos que lhe forem atribuídos;

XVII - Adquirir, receber, conferir, aceitar ou recusar, guardar e distribuir material permanente de consumo.

4) ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Compete a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social:

- I Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
- II Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
- III Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município;
- IV Promover entrevistas ou encontros do interesse da administração municipal;
- V Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
- VI Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão;
- VII Atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
- VIII Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da administração municipal;
- IX Preparar minutas de pronunciamento oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito;
- X Manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à administração municipal;
- XI Registrar, através de fotografia e vídeo, os acontecimentos e eventos municipais;
- XII Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
- XIII Editar o boletim oficial do município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da administração municipal;
- XIV Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da administração municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;

- XV Administrar a publicidade legal do município;
- XVI Elaborar e administrar o Plano de Comunicação Social da Prefeitura Municipal, contemplando políticas e ações nos setores de assessoria de imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda;
- XVII Desincumbir-se de missões de representações e de outras atividades, quando delegadas pelo Prefeito.

5) GABINETE DO VICE-PREFEITO

Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

- I Representar o Município quando da ausência do Prefeito;
- II Articular política e administrativamente as atividades submetidas a sua apreciação;
- III Exercer demais atribuições delegadas pelo Prefeito.

6) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Compete a Secretaria de Administração e Fazenda, organizar, programar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas a:

- I Administração de material e serviços gerais;
- II Administração de recursos humanos;
- III Administração financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e controle da arrecadação, tributação e fiscalização;
- IV Prestar apoio no campo administrativo e financeiro e desenvolver outras atividades indispensáveis a plena execução dos objetivos finalísticos da Prefeitura;
- V Elaborar o Orçamento Programa Anual e o Orçamento Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequado;
- VI Viabilizar o funcionamento das demais Secretarias Municipais, através de seus projetos e metas.

7) **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Compete ao Departamento de Administração:

- I Organizar e manter o setor de protocolo de forma a permitir o registro e controle da recepção, expedição e tramitação de processos e correspondências;
- II Elaborar, dirigir e controlar o arquivo geral de documentos;
- III Promover a publicidade dos atos e fatos da Prefeitura de acordo com as normas legais;
- IV Promover sindicâncias, processos disciplinares e administrativos para apurar denúncias de irregularidades cometidas por servidor municipal;
- V Promover e controlar os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos prédios próprios ou ocupados pela Prefeitura;
- VI Controlar os serviços de telecomunicações e informática, bem como manter e consertar os terminais e respectivos equipamentos;
- VII Promover a manutenção dos equipamentos e máquinas de escritório:
- VIII Administrar e manter atualizado o plano de classificação de cargos da Prefeitura;

8) **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

certidões;

Compete ao Departamento de Pessoal:

- I Organizar e executar as atividades relativas a cadastro, registro funcional, lotação e movimentação de pessoal da Prefeitura;
- II Preparar a folha de pagamento, controlar a concessão de benefícios, gratificações e outras vantagens financeiras atribuídas aos servidores, bem como promover a averbação de descontos:
- III Controlar o horário de trabalho, apurar a frequência e elaborar a escala de férias;
- IV Manter atualizado o registro de assentamentos individuais dos servidores, com indicação de elementos de identificação pessoal, grau de escolaridade, qualificação profissional, progressão funcional, encargos de família e afastamentos legais;
 V - Coordenar o sistema de informações sobre a situação pessoal e funcional dos servidores, bem como preparar e expedir

VI - Administrar os mecanismos de apoio, assistência e previdenciário, aos servidores.

9) **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Compete ao Departamento de Finanças:

- I Proceder ao registro geral dos fatos administrativos, relativos a gestão financeira e patrimonial da Prefeitura;
- II Elaborar os balancetes mensais e o balanço geral do exercício financeiro;
- III Registrar e controlar as dotações orçamentárias;
- IV Registrar as despesas contratuais;
- V Efetuar os lançamentos diários relativos à arrecadação geral e pagamentos efetuados;
- VI Determinar a tomada de contas quando não for observado o prazo fixado para comprovação de adiantamento ou quando impugnada a comprovação;
- VII Exercer as funções de auditoria financeira, orçamentária e patrimonial;
- VIII Examinar os atos que resultam em obrigações para a Prefeitura;
- IX Fornecer nos prazos fixados pelo Secretário e sempre que este solicitar, todos os elementos, levantamentos e informações necessárias;
- X Emitir todos os empenhos, ordens bancárias e cheques nominativos relativos a despesas da Prefeitura;
- XI Participar da elaboração da proposta orçamentária;
- XII Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura;
- XIII Inscrever a dívida ativa e encaminhá-la a execução;
- XIV Proceder ao registro dos bens móveis e imóveis no Patrimônio da Prefeitura;
- XV Manter registro dos portadores de adiantamento, bem como dos responsáveis por bens, valores ou dinheiro;
- XVI Informar processos oriundos dos órgãos de execução de atividades finalísticas:
- XVII Arrecadar, movimentar, guardar ou restituir valores e realizar pagamentos, devidamente autorizados;

- XVIII Promover a cobrança de qualquer débito que se relacione com a Prefeitura;
- XIX Elaborar os registros necessários ao controle financeiro da Prefeitura:
- XX Manter os registros de contas a pagar dos respectivos compromissos assumidos pela Prefeitura;
- XXI Apropriar os créditos bancários;
- XXII Coordenar a aplicação e guarda de dinheiro e valores;
- XXIII Realizar a retirada e depósitos bancários em geral;
- XXIV Acompanhar diariamente, os saldos da arrecadação existentes na rede bancária;
- XXV Efetuar diariamente o boletim financeiro da receita e despesa;
- XXVI Zelar pelo cumprimento dos procedimentos financeiros no âmbito da Prefeitura;
- XXVII Emitir, registrar e controlar outros documentos de natureza financeira:
- XXVIII Desenvolver outras atividades relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade, auditoria, recebimento e pagamento em dinheiro ou valor.

10) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização:

- I Controlar a arrecadação geral da Prefeitura;
- II Encaminhar os créditos não recebidos para inscrição na dívida ativa;
- III Organizar, controlar e executar os serviços de fiscalização e tributação;
- IV Elaborar mensalmente relatórios e planos de fiscalização;
- V Fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais;
- VI Fornecer certidões, na forma da lei, referente ao setor;
- VII Lançar tributos municipais, na forma da lei tributária e comunicar seu lançamento aos contribuintes;
- VIII Receber reclamações e impugnações sobre os lançamentos tributários;
- IX Manter atualizadas as fichas e cadastros dos contribuintes;
- X Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;

- XI Cooperar com os demais órgãos da Prefeitura a fim de cumprir o Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Código de Obras e Edificações, a Lei de Parcelamento do Solo e dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados:
- XII Manter atualizado os dados estatísticos do setor.

11) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compete a Procuradoria Geral do Município:

- I Opinar sobre a interpretação de Legislação Federal, Estadual em geral e Municipal;
- II Preparar minutas de projeto de lei e suas respectivas mensagens;
- III Elaborar pareceres;
- IV Propor ações em todos os atos de defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele;
- V Desenvolver outras atividades de natureza jurídica e contenciosa, respeitada a legislação em vigor.

12) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Compete a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:

- I Zelar pelo cumprimento do programa de Governo do Prefeito Municipal;
- II Orientar e programar as ações desenvolvidas pelo Governo Municipal;
- III Assessorar o Prefeito em suas funções executivas;
- IV Elaborar propostas e projetos para o desenvolvimento urbano e econômico do Município;
- V Criar mecanismos de incentivos a instalação de novas industrias no Município;
- VI Incumbir-se de todas as atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

13) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Compete ao Departamento de Planejamento, programar, orientar e coordenar a execução das atividades relacionadas com:

- I O estudo e a pesquisa para elaboração de projetos do Município;
- II A atualização e modernização de métodos e técnicas administrativas e da própria estrutura da Prefeitura;
- III O apoio técnico ao Prefeito e Secretários, pertinentes a funções de planejamento;
- IV Elaborar projetos visando a obtenção de recursos oriundos de outras fontes;
- V Elaborar os projetos arquitetônicos das obras a serem executadas pelo Município;
- VI Fiscalizar as obras em andamento, executadas pela Prefeitura e/ou empreiteira;
- VII Emitir laudos de vistoria e avaliação;
- VIII Desenvolver outras atividades relacionadas com a elaboração e execução de projetos.

14) CENTRAL DO CIDADÃO

Compete a Central do Cidadão:

- I Organizar e executar campanhas de divulgação do potencial econômico do Município;
- II Efetuar levantamento da mão de obra existente no Município;
- III Manter fluxos de informações com órgãos representativos da classe industrial e comercial:
- IV Zelar pelos bens móveis sob responsabilidade do Departamento;
- V Desenvolver outras atividades especificas ao desenvolvimento industrial e comercial do Município;
- VI Estimular e apoiar a pequena e média empresa local;
- VII Apoiar o corporativismo e o associativismo industrial e comercial.

15) CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos

assuntos de trânsito e segurança pública, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecido a sua competência e composição.

16) CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

O Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos do trabalho e emprego, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

17) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Compete a Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, organizar, programar, executar e controlar todas as atividades relativas à:

- I Educação básica;
- II Ensino superior;
- III Assistência ao pré-educando;
- IV Desenvolvimento do desporto;
- V Desenvolvimento da cultura;
- VI Desenvolvimento do turismo e eventos:
- VII Assessorar o Prefeito Municipal, em atividades especificas de educação, desporto, cultura e turismo.

18) **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Compete ao Departamento de Educação:

- I Organizar e manter projetos e programas do ensino infantil e fundamental;
- II Organizar e manter os projetos e programas de assistência ao pré-educando;
- III Organizar e manter o cadastro dos professores efetivos e os contratados em caráter temporário;
- IV Elaborar as escalas de férias e outros benefícios previstos em Lei;

- V Providenciar a realização de concurso público e processo seletivo para professores e outros cargos vinculados aos Departamentos de Educação e de Desporto;
- VI Promover a alfabetização e profissionalização de adultos;
- VII Exercer a administração dos prédios escolares do Município;
- VIII Executar e acompanhar o desempenho dos convênios existentes entre o Município e órgãos federais e estaduais;

19) **DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

Compete ao Departamento de Desporto:

- I Promover e apoiar o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município;
- II Organizar e manter calendários de eventos esportivos realizados no Município;
- III Participar de eventos esportivos regionais, estaduais e federais;
- IV Administrar e manter os equipamentos esportivos do Município;
- V Organizar e manter atualizado cadastro dos servidores lotados no Departamento;
- VI Desenvolver outras atividades relativas a esporte.

20) **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Compete ao Departamento de Cultura:

- I Promover o desenvolvimento cultural através do incentivo as atividades artísticas, artesanais e históricas do Município;
- II Documentar a cultura popular do Município;
- III Organizar e manter atualizado o calendário de eventos e atividades culturais e artísticas;
- IV Organizar, manter e supervisionar os museus do Município;
- V Desenvolver outras atividades relacionadas a cultura.

21) **DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

Compete ao Departamento de Turismo e Eventos:

- I Incentivar os empreendimentos turísticos;
- II Divulgar os pontos de interesse turísticos;
- III Divulgação do Município por meio da realização de eventos tradicionais e característicos, efetivados regularmente;

- IV Incentivar eventos folclóricos, tradicionalistas e socioculturais;
- V Articulação com entidades públicas e privadas, visando ao desenvolvimento turístico municipal.

22) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de educação municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

23) CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de alimentação na educação municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

24) CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos relativos ao FUNDEB na educação municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

25) CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

O Conselho Municipal de Esportes, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de deporto municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e

composição.

26) CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30. O Conselho Municipal de Cultura, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de cultura municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

27) CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Conselho Municipal de Turismo, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de turismo municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

28) SECRETARIA DE SAÚDE

Compete a Secretaria de Saúde, programar, executar e controlar todas as atividades relativas à:

- I Política de saúde pública do Município;
- II Campanhas de prevenção de doenças;
- III Campanhas de vacinação;
- IV Programas de saúde bucal;
- V Celebração de convênios na área de saúde;
- VI Assessorar o Prefeito, em atividades especificas de saúde.

29) DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Compete ao Departamento de Saúde:

- I Organizar e executar a política de saúde pública do Município;
- II Organizar e executar campanhas de prevenção de doenças infectocontagiosas;
- III Exercer e administrar os postos e estabelecimentos de saúde do Município;
- IV Organizar e executar os convênios existentes na área médico-hospitalar;

- V Executar e controlar os convênios existentes entre a Prefeitura e órgãos estaduais, federais e particulares;
- VI Organizar e manter atualizado, cadastro de servidores lotados no Departamento, contratados pela Prefeitura e/ou vinculados a convênios;
- VII Desenvolver outras atividades relacionadas a saúde pública do Município.

30) DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Compete ao Departamento de Saneamento:

- I Conservar e ampliar o sistema de drenagem de águas pluviais;
- II Apoio a ampliação do sistema de esgoto sanitário;
- III Suplementar o sistema de fornecimento de água;
- IV Exercer e administrar o setor de vigilância sanitária do Município:
- V Conceder Alvarás Sanitários de acordo com a Lei.

31) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de saúde municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecida a sua competência e composição.

32) CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O Conselho Municipal de Saneamento, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de saneamento municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecido a sua competência e composição.

33) CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O Conselho Municipal antidrogas, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos relativos à dependência química, será instituído e organizado por ato

normativo executivo, onde ficará estabelecido a sua competência e composição.

34) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Compete a Secretaria de Assistência Social:

- I Prestar assistência a população carente;
- II Prestar assistência social geral a toda a população;
- III- Proceder estudos estatísticos sobre fatores sociais de interesse do Município;
- IV Declarar estado de miserabilidade;
- V- Promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas.

35) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Compete ao Departamento de assistência social:

- I Executar e controlar os programas e projetos com vistas ao desenvolvimento socioeconômico da população;
- II Executar e acompanhar os programas e projetos conveniados com órgãos estaduais, federais e particulares;
- III Elaborar relatórios das atividades, contendo análise e avaliação de desempenho das atividades executadas;
- IV Organizar e manter atualizado cadastro contendo informações socioeconômicas das pessoas assistidas;
- V Conceder auxílio financeiro e/ou material, em casos comprovadamente necessários e cadastrados;
- VI Organizar e manter atualizado, cadastro dos funcionários lotados no departamento, contratados pela Prefeitura e/ou vinculados a convênios;
- VII Exercer a administração dos prédios vinculados ao departamento;
- VIII Estimular e orientar a participação das comunidades assistidas, no encaminhamento das soluções dos problemas.

36) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Compete ao Departamento de habitação:

I - Executar e controlar os programas e projetos com vistas a habitação da população carente do Município;

- II Executar e acompanhar os programas e projetos conveniados com órgãos estaduais, federais e particulares relativos a habitação da população carente;
- III Elaborar relatórios das atividades, contendo análise e avaliação de desempenho das atividades executadas;
- IV Organizar e manter atualizado cadastro contendo informações socioeconômicas das pessoas assistidas;
- V Organizar e manter atualizado, cadastro dos funcionários lotados no departamento, contratados pela Prefeitura e/ou vinculados a convênios;
- VI Exercer a administração dos prédios vinculados ao departamento.

37) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO IDOSO

Compete ao Departamento de atenção ao idoso:

- I Executar atividades de interação e lazer à população idosa do Município;
- II Elaborar relatórios das atividades, contendo análise e avaliação de desempenho das atividades executadas;
- III Organizar e manter atualizado cadastro contendo informações das pessoas idosas assistidas;
- IV Organizar e manter atualizado, cadastro dos funcionários lotados no departamento, contratados pela Prefeitura;
- V Exercer a administração dos prédios vinculados ao departamento.

38) DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Compete ao Departamento de inclusão das pessoas com necessidades especiais:

- I Executar e controlar os programas e projetos com vistas a inclusão das pessoas com necessidades especiais do Município;
- II Executar e acompanhar os programas e projetos conveniados com órgãos estaduais, federais e particulares relativos a a inclusão das pessoas com necessidades especiais;
- III Elaborar relatórios das atividades, contendo análise e avaliação de desempenho das atividades executadas;

- IV Organizar e manter atualizado cadastro contendo informações pessoas com pessoas com necessidades especiais assistidas;
- V Organizar e manter atualizado, cadastro dos funcionários lotados no departamento, contratados pela Prefeitura e/ou vinculados a convênios;
- VI Exercer a administração dos prédios vinculados ao departamento.

39) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de assistência social, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de Assistência Social, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficará estabelecido a sua competência e composição.

40) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de assistência social, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficara estabelecido a sua competência e composição.

41) SECRETARIA DE AGRICULTURA

Compete a Secretaria de Agricultura, organizar, programar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas a:

- I Celebração de convênios com órgãos estaduais e federais na área da agricultura;
- II Assistência a produção e comercialização de produtos agrícolas;
- III Promover programas de proteção e recuperação ambiental;
- IV Assessorar o Prefeito em atividades especificas da agricultura;

42) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Compete ao Departamento de Agricultura:

- I Organizar e executar campanhas de combate e prevenção de doenças que atingem os animais;
- II Organizar e manter atualizado cadastro dos rebanhos e granjas do Município;
- III Organizar e manter atualizado dados de produção agrícola do Município;
- IV Promover medidas necessárias de apoio a produção e comercialização de produtos agropecuários;
- V Organizar e controlar programas de assistência através de apoio mecanizado;
- VI Proporcionar assistência técnica à organização de associações, cooperativas e núcleos de produtores;
- VII Promover programas e projetos de incentivo a proteção e recuperação ambiental;
- VIII Organizar e manter atualizado o cadastro dos servidores lotados no Departamento;
- IX Zelar pelos bens móveis sob responsabilidade do Departamento;
- X Desenvolver outras atividades necessárias ao desenvolvimento da agropecuária.

43) CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Conselho Municipal de agricultura, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos de produção rural municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficara estabelecido a sua competência e composição.

44) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Compete a Secretaria de Infraestrutura, organizar, coordenar, programar, executar e controlar todas as atividades relativas a:

I - Conservação e construção de estradas, avenidas, ruas, servidões públicas, parques, jardins, edificações municipais no Município;

- II Assessorar o Prefeito em atividades específicas de obras viárias e edificações;
- III Celebrar convênios visando a realização de obras no Município.

45) DEPARTAMENTO DE URBANISMO Compete ao Departamento de Urbanismo:

- I Conservar e manter as edificações do Poder Executivo Municipal;
- II Conservar, manter e reparar as redes pluviais, parques, jardins, praças e logradouros públicos;
- III Fazer cumprir o Código de Postura do Município;
- IV Promover a limpeza pública;
- V Promover a conservação e manutenção dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento;
- VI Controlar o custo operacional dos veículos e máquinas, informando os dados aos Departamentos de Finanças e Compras e Patrimônio;
- VI Desenvolver outras atividades específicas de obras e serviços públicos relativos ao departamento.

46) DEPARTAMENTO DO INTERIOR

Compete ao Departamento do Interior:

- I Organizar e executar os serviços de conservação, retificação e construção de estradas municipais;
- II Promover a conservação e manutenção dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento;
- III Controlar o custo operacional dos veículos e máquinas, informando os dados aos Departamentos de Finanças e Compras e Patrimônio;
- IV Desenvolver outras atividades específicas de obras e serviços públicos relativos ao departamento.

47) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNBAMA)

A Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUNBAMA) terá sua organização e atribuições estabelecidas por lei própria.

48) CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal do meio ambiente, órgão de aconselhamento consultivo e deliberativo superior dos assuntos do meio ambiente municipal, será instituído e organizado por ato normativo executivo, onde ficara estabelecido a sua competência e composição.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

Análise da Execução Orçamentária

Quociente do Resultado Orçamentário:

Receita Realizada - 116.918.948,28

Despesa Empenhada - 85.635.626,63

QRO = 1.3653

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de despesa empenhada se arrecadou 1,3653, gerando um Superávit da execução orçamentária de R\$ 31.283.321,65.

Análise da Execução Financeira

Quociente da Situação Financeira:

Ativo Financeiro - 26.599.799,68

Passivo Financeiro - 14.183.242,55

QSF = 1,8754

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de dívida em curto prazo o fundo possui 1,8754 em caixa e bancos, proporcionando um Superávit de R\$ 12.416.557,13.

- a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:
- 1) a identificação do programa;
 - 0002 Administração Geral
 - 0003 Fortalecimento do Municipalismo
 - 0004 Gestão Administrativa Superior
 - 0000 Encargos Gerais
 - 0007 Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 - 0023 Programa de Alimentação Escolar Educação Infantil
 - 0006 Educação para a Cidadania
 - 0008 Esporte é Vida
 - 0010 Prevenção a Doenças
 - 0011 Atendimento e Proteção Integral à Criança e Adolescente
 - 0012 Assistência Social
 - 0013 Assistência ao pequeno produtor
 - 0014 Meio Ambiente
 - 0015 Incentivo a Industria
 - 0016 Potencial do Comércio
 - 0017 Promoção do Turismo
 - 0018 Manutenção da Segurança Pública
 - 0022 Urbanização de Vias
 - 0020 Serviços de Utilidade Pública
 - 0021 Estradas Vicinais

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Segue abaixo os valores empenhados em cada programa:

As ações do programa ADMINISTRAÇÃO GERAL, foram executadas no montante de R\$ 9.857.352,12, correspondendo a 54,97 % do valor previsto.

As ações do programa FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO, foram executadas no montante de R\$ 305.856,48, correspondendo a 89,96% do valor previsto.

As ações do programa GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, foram executadas no montante de R\$ 1.711.446,94, correspondendo a 100,65% do valor previsto.

As ações do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL foram executadas no montante de R\$ 557.590,07, correspondendo a 95,64% do valor previsto.

As ações do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, foram executadas no montante de R\$ 931.016,68, correspondendo a 96,42% do valor previsto.

As ações do programa EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA, foram executadas no montante de R\$ 34.067.567,65 correspondendo a 107,82% do valor previsto.

As ações do programa ESPORTE É VIDA, foram executadas no montante de R\$ 1.524.892,52, correspondendo a 41,03% do valor previsto.

As ações do programa PREVENÇÃO A DOENÇAS, foram executadas no montante de R\$ 33.833,40, correspondendo a 7,82% do valor previsto.

As ações do programa ATENDIMENTO A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE, foram executadas no montante de R\$ 1.299.398,24, correspondendo a 94,90% do valor previsto.

As ações do programa ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR, foram executadas no montante de R\$ 2.370.495,62, correspondendo a 97,21% do valor previsto.

As ações do programa MEIO AMBIENTE, foram executadas no montante de R\$ 3.724.102,71, correspondendo a 109,49% do valor previsto.

As ações do programa INCENTIVO A INDUSTRIA, foram executadas no montante de R\$ 149.613,87, correspondendo a 90,48% do valor previsto.

As ações do programa POTENCIAL DO COMÉRCIO, foram executadas no montante de R\$ 58.040,94, correspondendo a 68,44% do valor previsto.

As ações do programa PROMOÇÃO DO TURISMO, foram executadas no montante de R\$ 819.671,92, correspondendo a 170,76% do valor previsto.

As ações do programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, foram executadas no montante de R\$ 3.337.460,09, correspondendo a 84,01% do valor previsto.

As ações do programa MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, foram executadas no montante de R\$ 2.437.270,36, correspondendo a 94,66% do valor previsto.

As ações do programa URBANIZAÇÃO DE VIAS, foram executadas no montante de R\$ 4.731.809,66, correspondendo a 44,81% do valor previsto.

As ações do programa SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, foram executadas no montante de R\$ 8.456.962,96, correspondendo a 118,24% do valor previsto.

As ações do programa ESTRADAS VICINAIS, foram executadas no montante de R\$ 4.719.625,07, correspondendo a 103,36% do valor previsto.

As ações do programa ENCARGOS GERAIS, foram executadas no montante de R\$ 4.541.619,33, correspondendo a 91,64% do valor previsto.

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

No decorrer do exercício não foram bloqueadas dotações para limitações de empenho.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título

de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não foi realizado registros de passivos por insuficiência de créditos.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Segue abaixo a relação de restos a pagar com as devidas justificativas:

| Nº Emp. | Credor | Valor | Justificativa |
|---------|---|-----------|-------------------------|
| 2568/14 | Delt Engenharia e Construção Eireli | 468,92 | Solicitado providências |
| 2569/14 | Delt Engenharia e Construção Eireli | 6.247,78 | Solicitado providências |
| 3185/15 | Jornal Diário do Sul Ltda | 431,20 | Solicitado providências |
| 5896/14 | Delt Engenharia e Construção Eireli | 24.508,69 | Solicitado providências |
| 5897/14 | Delt Engenharia e Construção Eireli | 23.281,44 | Solicitado providências |
| 22/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 22.090,19 | Pendência Judicial |
| 22/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 12.692,13 | Pendência Judicial |
| 22/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 12.692,13 | Pendência Judicial |
| 22/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 6.110,13 | Pendência Judicial |
| 391/16 | SETEP CONSTRUÇÕES SA | 1.268,27 | Solicitado providências |
| 392/16 | DELT ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI | 565,39 | Solicitado providências |
| 392/16 | DELT ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI | 13.449,51 | Solicitado providências |
| 393/16 | DELT ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI | 1.481,42 | Solicitado providências |
| 409/16 | SETEP CONSTRUÇÕES SA | 38.865,73 | Solicitado providências |
| 2743/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 2.816,06 | Pendência Judicial |
| 2743/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 1.408,03 | Pendência Judicial |
| 3107/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 1.715,80 | Pendência Judicial |
| 3170/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 1.441,50 | Pendência Judicial |
| 3816/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 341,60 | Pendência Judicial |
| 3837/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. - EPP. | 3.516,10 | Pendência Judicial |

| 2040/46 | SCR INFORMÁTICA LTDA. | 244.00 | Pendência Judicial | |
|---------|--|------------|--------------------------|--|
| 3840/16 | - EPP. | 244,00 | | |
| 20/1/16 | SCR INFORMÁTICA LTDA. | 1 000 00 | Pendência Judicial | |
| 3841/16 | - EPP. DELT ENGENHARIA E | 1.080,00 | | |
| 5731/16 | CONSTRUCOES EIRELI | 565,39 | Solicitado providências | |
| 3/31/10 | DELT ENGENHARIA E | 303,39 | | |
| 5732/16 | CONSTRUCOES EIRELI | 1.481,42 | Solicitado providências | |
| | SETEP CONSTRUÇÕES | | | |
| 25/17 | S.A | 1.161,65 | Solicitado providências | |
| | CONSTRUTORA NELGUI | | | |
| 28/17 | LTDA – EPP | 2.698,21 | Solicitado providências | |
| | DELT ENGENHARIA E | | | |
| 29/17 | CONSTRUÇÕES EIRELI | 171.148,78 | Solicitado providências | |
| 00/47 | DELT ENGENHARIA E | 45 000 44 | 0-1:-:4 | |
| 29/17 | CONSTRUÇÕES EIRELI | 15.080,44 | Solicitado providências | |
| 740/47 | BCL EMPREENDIMENTOS | 7 044 54 | Caliaita da massidâncias | |
| 743/17 | LTDA | 7.344,51 | Solicitado providências | |
| 766/17 | DELT ENGENHARIA E | 29.950,37 | Solicitado providências | |
| 700/17 | CONSTRUÇÕES EIRELI | 29.900,01 | Solicitado providencias | |
| 767/17 | CONSTRUTORA NELGUI | 27.440,61 | Solicitado providências | |
| 707717 | LTDA – EPP | 27.440,01 | Collettado providencias | |
| 2704/17 | SETEP CONSTRUÇÕES | 1.000,00 | Solicitado providências | |
| 2701717 | S.A | 1.000,00 | Collectado providencias | |
| 3241/17 | DELT ENGENHARIA E | 1.206,50 | Solicitado providências | |
| | CONSTRUÇÕES EIRELI | | | |
| 4807/17 | SETEP CONSTRUÇÕES | 3.260,26 | Solicitado providências | |
| | S.A | | · | |
| 707/10 | ESTRUTURAR | 2 450 74 | Calicitada providâncias | |
| 707/18 | CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 3.459,74 | Solicitado providências | |
| | STANG | | | |
| 784/18 | ADMINISTRADORA DE | 2.000,00 | Solicitado providências | |
| 701/10 | BENS EIRELI | 2.000,00 | Constado providoriolas | |
| | ESTRUTURAR | | | |
| 1815/18 | CONSTRUÇÃO CIVIL | 1.248,63 | Solicitado providências | |
| | LTDA | -, | ' | |
| | AGRONETO | | | |
| 2489/18 | CONSTRUÇÕES E | 8.112,27 | Solicitado providências | |
| | TERRAPLANAGEM LTDA | | | |
| 2930/18 | SETEP CONSTRUÇÕES | 5.012,37 | Solicitado providências | |
| 2000/10 | S/A | 0.012,01 | Constituto providentida | |
| 4799/18 | BCL EMPREENDIMENTOS | 875,00 | Solicitado providências | |
| | LTDA | · | | |
| 85/19 | BANCO DO BRASIL S/A | 152,74 | Solicitado providências | |
| 85/19 | BANCO DO BRASIL S/A | 6,79 | Solicitado providências | |
| 85/19 | BANCO DO BRASIL S/A | 194,25 | Solicitado providências | |
| 131/19 | OI S/A | 710,87 | Solicitado providências | |
| 535/19 | PRÓVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 13.635,65 | Solicitado providências | |
| | BRANCO PEDRAS | | | |
| 3774/19 | ARTEFATOS DE CIMENTO | 76.827,12 | Solicitado providências | |
| 3114/18 | LTDA | 10.021,12 | | |
| | BRANCO PEDRAS | | | |
| 3775/19 | ARTEFATOS DE CIMENTO | 12.771,05 | Solicitado providências | |
| 3773/13 | LTDA | | | |
| | ESTRUTURAR | | | |
| 3972/19 | CONSTRUÇÃO CIVIL | 270.211,33 | Solicitado providências | |
| | LTDA | • | | |
| | • | | | |

| 3973/19 | ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 173.760,07 | Solicitado providências |
|---------|--|------------|-------------------------|
| 5512/19 | PRÓVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 11.200,99 | Solicitado providências |
| 6073/19 | AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA | 71,76 | Solicitado providências |
| 6073/19 | AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA | 12.264,32 | Solicitado providências |
| 6600/19 | BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP | 1.758,84 | Solicitado providências |
| 7191/19 | D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES | 18.185,76 | Solicitado providências |
| 7340/19 | ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 172.620,42 | Solicitado providências |

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte no final do exercício em análise é formado por 645 celetista, 59 ACT(CLT), 09 agentes político, 32 inativos, 57 comissionados, 48 estagiários, 01 pensionista e 06 conselheiros tutelar em atividade.

No mês de dezembro/2021, foram rescindido o contrato de aproximadamente 138 ACTs e finalizadas as Bolsas de 87 estagiários.

Dos 57 comissionados em atividade, 16 possuem cargo efetivo.

Valores da Folha de Pagamento Prefeitura Municipal, exceto Fundo de Saúde e Fundação do Meio Ambiente – Mês a Mês

| Mês | Proventos | Encargos | Total | | |
|-----------|--------------|------------|--------------|--|--|
| Janeiro | 1.446.511,18 | 725.622,47 | 2.172.133,65 | | |
| Fevereiro | 2.040.541,51 | 606.659,86 | 2.647.201,37 | | |
| Março | 2.570.037,14 | 697.076,92 | 3.267.114,06 | | |
| Abril | 2.536.499,86 | 686.133,35 | 3.222.633,21 | | |

| Maio | 2.565.327,01 | 677.021,18 | 3.242.348,19 |
|----------------|---------------|--------------|---------------|
| Junho | 2.541.391,72 | 681.714,42 | 3.223.106,14 |
| Julho | 2.482.864,86 | 2.482,22 | 2.485.347,08 |
| Agosto | 2.459.147,92 | 841.321,92 | 3.300.469,84 |
| Setembro | 2.502.926,53 | 1.162.571,94 | 3.665.498,47 |
| Outubro | 3.760.150,64 | 740.610,37 | 4.500.761,01 |
| Novembro | 2.392.339,41 | 669.177,29 | 3.061.516,7 |
| Dezembro / 13° | 5.189.634,42 | 1.166.866,24 | 6.356.500,66 |
| TOTAL GERAL | 32.487.372,20 | 8.657.258,18 | 41.144.630,38 |

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Sem contratos de terceirização.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

Valores da Folha de Pagamento de Inativos, exceto Fundo de Saúde e Fundação do Meio Ambiente – Mês a Mês

| Mês | Proventos |
|--------------------|------------|
| Janeiro | 70.849,82 |
| Fevereiro | 70.849,82 |
| Março | 74.282,05 |
| Abril | 74.282,05 |
| Maio | 74.282,05 |
| Junho | 74.282,05 |
| Julho | 74.282,05 |
| Agosto | 74.282,05 |
| Setembro | 74.282,05 |
| Outubro | 75.882,05 |
| Novembro | 74.282,05 |
| Dezembro | 148.572,43 |
| TOTAL GERAL | 960.410,52 |

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;

Não possui remunerações pagas.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Foram celebrados repasses a entidades conforme segue:

| Nome | Leis | Valor Pago |
|--|------------|--------------|
| Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA | 2.685/2011 | 469.116,98 |
| Confederação Nacional dos Municípios | 2.650/2010 | 15.139,00 |
| Federação Catarinense dos Municípios – FECAM | 2.650/2010 | 20.664,48 |
| Associação de Municípios da Região de Laguna – Amurel | 2.650/2010 | 268.459,56 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de B.N | 3.330/19 | 58.566,10 |
| Rede Feminina de Combate ao Câncer – B.N | 3.338/19 | 121.893,88 |
| Associação Braçonortense de Ação Social – ABRAS | 2.970/14 | 120.000,00 |
| Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente – ASACAD | 3.317/19 | 553.254,72 |
| Associação pela Vida em Harmonia - AVHA | 3.339/19 | 16.000,00 |
| | TOTAL | 1.643.094,72 |

V – Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Segue abaixo quadro demonstrativo das modalidades de licitação homologadas no exercício de 2021, com os devidos valores liquidados:

| 'CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")' | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------|----------------------------|------------------------------|--|
| Modalidade/Forma | Obras e Serviços de Engenharia | Compras | Contratação de Serviços | Despesa Realizada (Anual) | |
| Concorrência | 2.365.190,47 | 0,00 | 257.421,02 | 2.622.611,49 | |

| Tomada de Preço | 4.898.042,58 | 0,00 | 530.340,92 | 5.428.383,50 |
|---|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Convite | 32.505,95 | 0,00 | 0,00 | 32.505,95 |
| Concurso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pregão Presencial | 314.659,74 | 9.423.072,34 | 8.537.630,77 | 18.275.362,85 |
| Pregão Eletrônico | 0,00 | 1.190.399,00 | 0,00 | 1.190.399,00 |
| Dispensa de Licitação (Art.24,I e II) | 41.070,62 | 1.395.078,67 | 5.628.260,72 | 7.064.410,01 |
| Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses) | 0,00 | 280.101,63 | 1.383.044,95 | 1.663.146,58 |
| Inexigibilidade de Licitação | 0,00 | 25.469,00 | 68.638,75 | 94.107,75 |
| Regime Diferenciado de Contratação (RDC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total : | 7.651.469,36 | 12.314.120,64 | 16.405.337,13 | 36.370.927,13 |

Conforme exposto acima ficou evidenciado que a modalidade Pregão Presencial detém 50,25% dos processos licitatórios realizados na Prefeitura Municipal.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

- VI Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:
- a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos:

Foi recomendado pelo Controle Interno, aprimorar o controle dos adiantamentos concedidos pelo Município de Braço do Norte em conformidade com a Lei Municipal e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, então estamos seguindo as determinações para que possamos ter eficiência na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos.

Foram encaminhadas as restrições e recomendações apresentadas no relatório de prestação de contas analisadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina aos departamentos responsáveis para as devidas correções e aprimoramentos.

b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Sem recomendações pendentes de atendimento.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não foi formalizado contratos de gestão.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria).

Não foram formalizados termos de parceria.

É o relatório.

Braço do Norte, 28 de fevereiro de 2022.

Roberto Kuerten Marcelino

Prefeito Municipal

Ramon Gracia

Secretário Municipal de Administração e Fazenda